



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 015/2006 – DE 26 DE JANEIRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial para atender aos programas PETI/JORNADA E BOLSA-Programas Erradicação Trabalho Infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.968/2006 – de 26 de janeiro de 2.006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.255,16 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 1.929/2005 de 29.11.2005 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1101	ADMINISTRAÇÃO D.A.S.		
1101.0824300282.035	PETI/JORNADA-Programa Erradicação Trabalho Infantil		
3.3.90.30	Material de Consumo	03741	24.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pes.Jurídica	03741	10.644,78
1101.0824300282.036	PETI/BOLSA-Programa Erradicação Trabalho Infantil		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	03742	40.110,38
TOTAL			75.255,16

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura desse Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos financeiros recebidos através de convênio do exercício anterior a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
1.3.2.5.01.99.27.00	Aplicação financeira PETI/JORNADA-Programa Erradicação Trabalho Infantil	144,78
1.7.2.1.34.99.11.00	PETI/JORNADA-Programa Erradicação Trabalho Infantil	35.000,00
1.3.2.5.01.99.28.00	Aplicação Financeira PETI/BOLSA-Programa Erradicação Trabalho Infantil	110,38
1.7.2.1.34.99.12.00	PETI/BOLSA-Programa Erradicação Trabalho Infantil	40.000,00
TOTAL		75.255,16

Art. 3º - Fica criada a meta: PETI/JORNADA/BOLSA-Programa Erradicação Trabalho Infantil, no item 8.2.11 do inciso VIII do Anexo I da Lei nº 1.888/2005 de 16.09.2005 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 4º - Fica criada a meta: O PETI/JORNADA/RURAL-Programa Erradicação Trabalho Infantil no Plano Plurianual para o exercício de 2006 a 2009 – Lei nº 1.931/2005 de 29.11.2005:

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 113 de 27/01/2006 pg n.º 12



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ÓRGÃO: 11.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 1101 – ADMINISTRAÇÃO – D.A.S.
FUNÇÃO : 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0029 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
OBJETIVO: Atender o programa Agente Jovem

Código	Projeto/Atividade	Ações/Metas	Unidade Medida	Metas Físicas			
				2006	2007	2008	2009
08.243.0029.2.035	PETI/URBANO/JORNADA-Programa Erradicação Trabalho Infantil,	Desenvolver Ações de amparo e proteção a criança e adolescente em jornada ampliada	Criança Adolescente	400	400	400	400
08.243.0029.2.036	PETI/URBANO/BOLSA-Programa Erradicação Trabalho Infantil,	Pagamento bolsa	Criança adolescente	400	400	400	400

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JANEIRO DE 2006.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 26 de janeiro de 2006.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 113 de 27/01/06 pg. n.º 12

Decreto 015/2006 – fl. 2